

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1112 19 03 73
Hora 13:30
Clambr

PROC. N.º 146/148/73

JUIZ DO TRABALHO Subst.º:
Dra. Jussara de Bem Gomes

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano
de 1.973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS., autuo a
presente reclamação apresentada por VILMAR RIBEIRO DA SILVA
e outros(3), reclamantes. contra
NELSON ROST, reclamado.

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Subst.º.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Salários atrasados, 13º sal. prop. sal. fam.
Depos. FGTS (comprovante).

qk



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 146/481/73

Em 26/02/73

OK

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 26 dias do mês de fevereiro de 1973

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, **VILMAR RIBEIRO DA SILVA, ALMIRO RIBEIRO DA SILVA e JOÃO SABINO RIBEIRO DA SILVA.**

Contadores (Profissão) **solteiros(2) e casado(João)** (Estado Civil) **brasileiros** (Nacionalidade)
Carapuças- Taquari portador da C.P. — N.º **se-**
guem abaixo não possui CPF e apresentou a seguinte reclamação contra **NELSON ROST**

(Reclamado) (Atividade)
domiciliado na **rua Pelotas, 588 - Esteio - RGS.** (Rua e número)

Declararam que iniciaram seus trabalhos na reclamada respectivamente em 05.04.72 e 5.5.72, percebendo seus salários semanais na base de Cr\$.125,00, trabalhando aproximadamente 20 dias por mês:
RECLAMAN:

- 1º - VILMAR RIBEIRO DA SILVA - CP. nº 90.630-Série 299ª.
20 dias salários atrasados(p/dia 25,00).....Cr\$500,00.
13º salário proporcional (9/12) de 72.....Cr\$375,00
Comprovante do Recolhimento do FGTS.
Sub-total Cr\$875,00
- 2º- ALMIRO RIBEIRO DA SILVA - CP. nº 90.488-Série 299ª.
20 dias salários atrasados(p/dia 25,00)Cr\$500,00
13º salário proporcional(8/12)de 72.....Cr\$333,30
Comprovante recolhimento do FGTS.....
Sub-Total.....Cr\$833,30
- 3º - JOÃO SABINO RIBEIRO DA SILVA- CP. 082129 -Série 172
20 dias salários atrasados(p/dia 25,00).....Cr\$500,00
13º salário proporcional (9/12) 72.....Cr\$375,00
Salário Família(3 dependentes) a calcular
Sub-totalCr\$875,00
Comprovante do recolhimento do FGTS.

Requerem finalmente, caso a reclamada não efetue os pagamentos de salários atrasados em audiência seu pagamento seja ...

seja em dobro.

Os reclamantes ficam cientes da data designada para audiência, o que será no dia 19(dezenove) de março de 1973, às 13:30(treze e trinta) horas, devendo nessa oportunidade trazer as provas, se julgar necessárias, tanto documental como testemunhal, estas no máximo em nº de 3(três). Os seus não comparecimentos, importarão no arquivamento do processo. Finalmente os reclamantes requerem, seja a reclamada notificada do dia da audiência.

ORIENTAÇÃO

Vilmar Ribeiro da Silva

Vilmar Ribeiro da Silva-reclamante

Almiro Ribeiro da Silva

Almiro Ribeiro da Silva-2ºreclamante

João Sabino Ribeiro da Silva

João Sabino Ribeiro da Silva-3ºreclamante.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Chefe da Secretaria Substituto.

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à recda. através de A.R.
Dou fé.

Montenegro, 26 de março de 1973

Armando Dutra
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

PROC. Nºs. 146/148/73

SR. **NELSON ROST - rua Pelotas, nº 588 - Esteio-RS.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **Vilmar Ribeiro da Silva e outros(3)**

Reclamado **Nelson Rost**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º **s/nº**, no dia **dezenove**

(**19**) do mês de **março-1973**, às **treze e trinta** (**13:30**) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **devendo ainda V.S.^a apresentar o nº CGC ou CPF.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Cópia da reclamatória segue anexa.

Montenegro, 26 de **fevereiro** de 19 **73**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe da Secretaria, Subst.^o

Contem um(1) documento.

Vil. Ribeiro da Silva e outros(3)
proc.146/148/73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



AR SERVIÇO POSTAL

Número do registrado. 35058

Natureza da correspondência Not.de 26.2.73-aud.dia 19.3.73

NELSON ROST

Destinatário

rua Pelotas, 588-Esteio - RS.

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 10 de 03 de 1973

Laura P.

Ref. 103 - 15.000 - TSA.

Destinatário

Montenegro-RS
CEP 95780

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

8 de Maio de 1973
RS



[Handwritten signature]

PROCESSO Nº 146-48/73

Aos dezenove dias do mês de março do ano de mil
novecentos e 73, às 13,30 horas,
estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e
julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr.
Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth
e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos em-
pregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

VILMAR RIBEIRO DA SILVA, reclamante, e NELSON ROST, recla-
mado, para audiência de instrução e julgamento do processo
onde são pleiteados: salários, 13º salário, salário família,
depósito FGTS. Presentes as partes, estando o reclamado acom-
panhado de procurador, na pessoa do Bel. José Waldir Kist e
representado por seu irmão Sérgio Rost, que juntou creden-
ciais. A seguir, pelas partes foi dito que haviam concilia-
do o presente litígio, estabelecendo um acordo nos seguin-
tes termos: o reclamado paga até às 15,00 horas do próximo
dia 23, na Secretaria desta Junta ao reclamante Vilmar a
importância de R\$ 375,00, ao reclamante Almiro, R\$ 333,00 e
ao reclamante João S bino R\$ 375,00, dando eles pelo recebi-
mento plena e geral quitação para nada mais exigirem seja a
que título for; o preposto do reclamado anota a data da saí-
da nas respectivas CTPS, uma vez que exibiu procuração com
amplos poderes; custas de R\$ 79,80, calculadas sobre o valor
total do acordo, pelo reclamado. A Junta homologou. Fica es-
tabelecida a cláusula penal de 20% caso a reclamada não cum-
pra a obrigação acima assumida. E, para constar, foi lavra-
da a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of André Luiz Mottin]
ANDRE LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of Vilmar Ribeiro da Silva]
Reclamante

[Handwritten signature of Nelson Rost]
Reclamado

[Handwritten signature of Almiro Ribeiro da Silva]
Reclamante

[Handwritten signature of José Waldir Kist]
Procurador do reclamado

P R O C U R A Ç Ã O

Handwritten signature

NELSON ROST, brasileiro, casado, de comércio, residente e domiciliado em Esteio, sito à rua Felotas, nº 588, RS, pelo presente instrumento particular de procuração por mim assinada e ratificada em todos os seus termos, nomeio e constituo meu bastante procurador e preposto a meu irmão SÉRGIO ROST, brasileiro, casado, de comércio, residente e domiciliado em Esteio, RS, para o fim especial de representar-me perante a Justiça de Trabalho, especialmente junto a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, RS, - na Ação Trabalhista que contra mim intentam: Vilmar Ribeiro da Silva; ALMIRO RIBEIRO DA SILVA e JOÃO SABINO RIBEIRO DA SILVA, podendo para tal o dito procurador e preposto contratar advogado para proceder minha defesa, fazer acordos na Junta de Trabalho, discordar, prosseguir no feito até final sentença, assinar as carteiras de trabalho dando saída nas mesmas; fazer pagamentos se por ventura for celebrado acordo, arrelar testemunhas que achar conveniente, - dar as informações necessárias ao advogado que proceder a defesa, bem como na justiça, por fim fazer uso de todos os poderes em lei permitidos para o fiel desempenho do presente mandato.

Venêncio Aires, 19 de março de 1.973.

 *Nelson Rost*

Nelson Rost

TABELÃO
Argemiro Alves Vargas
ESCRITÓRIO AUTORIZADO
Nilton Vargas

I BELIONATO VARGAS
RECONH. CO verdadeira(s) a(s) firma(s) de
Welson Rost

indicada(s) com a seta
de uso deste cartório

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Montenegro, 10 MAR 1973 de
W. Vargas



P R O C U R A Ç Ã O

Handwritten signature/initials in the top right corner.

NEBSON ROST, brasileiro, casado, de comércio, residente e domiciliado em Esteio, RS, pelo presente instrumento particular de -
procuração por mim assinada e ratificada em todos os seus termos, -
nomele e constituo meu bastante procurador ao Dr. José Valdir Kist, -
brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB sob nº 1.635, CPF nº -
062134150, residente e domiciliado em Venâncio Aires, RS, para o fim
especial de promoverem a defesa minha junto à Justiça do Trabalho, -
especialmente na Reclamatória Trabalhista que WILMAR RIBEIRO DA -
SILVA; ALMIRO RIBEIRO DA SILVA e JOÃO SABINO RIBEIRO DA SILVA move
contra mim na Junta de Conciliação, e Julgamento de Montenegro, -
pedendo para tal o dito procurador usar dos poderes contidos na -
cláusula "Ad Judicia", mais os do art. 108 do CPCB e ainda os de
transigir, desistitir, firmar acordos, dar e receber quitação, acor-
dar, discordar, embargar, interpor exceção da Junta; agravar, apelar
e por fim interpor recurso ordinário de decisão de primeira instân-
cia e por fim fazer uso de todos os poderes em lei permitidos para
o fiel desempenho do presente mandato e subalternos com ou sem re-
serva de poderes.

Venâncio Aires, 19 de março de 1.973

Handwritten signature: Nelson Rost
VA 10/10

TESTAMENTO VARGAS

RECONHEÇO verdadeira(s) a(s) firma(s) de
Nelson Rost

indicada(s) com a seta
de uso deste cartório

EM TESTAMENTO DA VERDADE
10 MAR 1973
Montenegro, de

Alcides

TABELÃO
Argemiro Chaves Vargas
ESCREVENTE AUTORIZADO
Milton Vargas

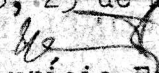


4
57

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceu nesta Secretaria, o sr. Sérgio Rost, que veio efetuar o pagamento relativo ao presente processo, em nome do reclamado Nelson Rost, dizendo ser possível somente mediante cheques contra estabelecimento bancário de S. Leopoldo, com o que não concordaram os reclamantes. Concordaram, todos, todavia, com a dilatação do prazo para pagamento do acôrdo, para dia 27.03.1973, nesta Secretaria, em espécie, sem que incidisse a cláusula penal de que fala a ata de fls.4. Dou fé.

Montenegro, 23 de março de 1973


Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

De acôrdo: Wilmar Ribeiro da Silva

Alvaro Ribeiro da Silva

Yara La Leino Ribeiro da Silva

Lúcio Rost

COPIADO
SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, Decorreu o

trazo seu que o reclamado
refute o pagamento do acordo.

DOU FÉ. Montenegro, 28.03.73.

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Em esta data, faço estes autos conclu-
tos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 28/03/73

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Expeça-se Carta Precatória Citatória.
na forma da lei.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento

deverto do Sr. Despacho supra foi
tepedida Precatória Citatória a JCF dos dependentes

DOU FÉ. Montenegro, 28.03.73.

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

8
25

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA nº 02/73.

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO.RS.

DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE SÃO LEOPOLDO -
DO - RS., A QUEM COUBER POR DISTRIBUIÇÃO.

O DOUTOR CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presi-
dente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro,

D E P R E C A a V.Exa. que, ao lhe ser esta apresenta-
da e após nela exarar o seu respeitável "CUMpra-SE", digne-se deter-
minar as providências necessárias no sentido de ser citado o SR. NEL-
SON ROST, com endereço na cidade de ESTEIO.RS., à Rua Pelotas, núme-
ro 588, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de
penhora, a importância de CR\$1.383,40 (hum mil e trezentos e oitenta
e três cruzeiros e quarenta centavos), correspondente ao principal,
cr\$1.083,00, cláusula penal cr\$216,60, custas processuais cr\$79,80,
e emolumentos cr\$4,00, relativamente ao processo JCJ nº 146-148/73,
em que são partes: VILMAR RIBEIRO DA SILVA e outros(3) reclamantes,
e o referido senhorá como reclamado.

D E P R E C A, outrossim, caso o reclamado não cumpra as
obrigações atinentes a esta, se prossiga nos demais trâmites legais
até final.

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelência, pres-
tando relevante serviço às partes e à JUSTIÇA.

MONTENEGRO, aos (28) vinte e oito dias do mes de março
do ano de mil novecentos e setenta e três(1973).

Eu, Jary de Castro Aranda, Jary de Castro Aranda, Porteiro
de Auditório, datilografel, e eu, Maurício Fortes, Maurício
Fortes, Chefe de Secretaria subscreví.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

9
F

continua na (1) guia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA

O Sr. NELSON ROST - - - - -
vai a Caixa Economica Federal - agência local
depositar a importância de Cr\$ 1.299,60 (Um mil duzentos e noventa e nove cru-
zeiros e sessenta centavos) - - - - -
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 146-48/73 desta ICJZ
apresentada por Vilmar Ribeiro da Silva e outros, devendo dita importância
ficar à disposição do Exmo. Sr. Juiz Presidente desta J.C.J. de Montenegro.
~~nesta Junta a fim de recorrer da decisão condenatória.~~

Montenegro, 30 de março de 1973

Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

RECEBIDO
30 MAR 1973
RECEBIDO

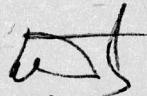
JOSÉ A. JANSEN
Tesorero 212

CERTIDÃO

CERTIFICO que o lido.

deponha a importância
devida, cf. guia retro.

DOU FE. Montenegro, 30/03/73



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

10
26

CONTA DE EMOLUMENTOS
PROCESSO

Autuação 0,25
 Notificação 0,25
 Audiência inicial 0,25
 Certidão nos autos (2) ... 0,50
 Assinatura Juiz 2,50
 Carta Precatória 0,25
4,00

[Handwritten Signature]
 Maurício Fortes
 Carregado do SERCE

Em 30 de março de 1973.

contém um (1) doc.

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº 146-48/73	03 - CPF ou CGC CPF 012440510	04 - GUIA N.º 40/73
-------------------------	--------------------------------------	---	-------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
NELSON ROST

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
 (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.
Rua Pelotas, 588

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Esteio

(03) SIGLA DA
RS

BANCO DO BRASIL S. A.
 MONTENEGRO (RS)
LIQUIDADADO
30 MAR 1973
ARMOS -



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO

3a. VIA

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
JCJ de Montenegro

07 - RECOLHIMENTO	
CÓDIGO	VALOR Cr\$
(01) Emolumentos EDF 1.450	4,00
(02) Custas 1.505	
(03) TOTAL	4,00

09 - RECLAMANTE
Vilmar Ribeiro da Silva e outros

10 - RECLAMADO
Nelwon Rost

11 - AUTENTICAÇÃO

BRA 13 03 MAR 73
STL

4,00 OR32F

crédito em um (9) doc.

[Handwritten signature]

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº 146-43/73	03 - CPF ou C.G.C. CPF 612440510	04 - GUIA N.º 23/73
-------------------------	--------------------------------------	--	-------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
NELSON ROST

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.
Rua Palotas, 588

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Esteio

BANCO DO BRASIL S.A.
MONTENEGRO (RS)
LIQUIDADO
30 MAR 1973

(03) SIGLA DA U. F.
RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4ª REGIÃO

3a.
VIA

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

07 - RECOLHIMENTO		VALOR Cr\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	1.450	
(02) Custas	A 1.505	79,80
(03) TOTAL		79,80

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
JCJ de Montenegro

09 - RECLAMANTE
Vilmar Ribeiro da Silva e outros

10 - RECLAMADO
Nelson Rost

11 - AUTENTICAÇÃO

BRA 12 08 MAR 73

79,80 08321

[Handwritten signature]

11
24

C O N T A

Reclamante Vilmar: R\$ 375,00 (princ.)
R\$ 75,00 (cl.penal)
R\$ 450,00

Reclamantê Almiro: R\$ 333,00 (princ.)
R\$ 66,60 (cl.penal)
R\$ 399,60

Reclamante João Sabino ..: R\$ 375,00 (princ.)
R\$ 75,00 (cl.penal)
R\$ 450,00

Total aos três reclamantes: R\$ 1.299,60 (cfe.depósito fls.10).

Montenegro, 30 de março de 1973

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
A esta data, faço estes autos conclu-
tos Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 30/03/73
Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

*Segue anexa a
Anexo da secretaria
Espeço a al-
veres.*

02-4-73
Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO
CERTIFICO que, *for expedidas*
telegramas a Sec. Junta Representativa
em cumprimento do despacho supra.
DOU FÉ. Montenegro, 02/04/73.
Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

12
97

CERTIDÃO
CERTIFICADO que




ILMA. SRA.
DISTRIBUIDORA -
TRIJUNTA SÃO LEOPOLDO.RS.

15/73 02/04/73.

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ENCAREÇO VOSSORIA SOLICITAR A JUNTA A QUE FOI DISTRIBUIDA
NOSSA PRECATÓRIA NÚMERO 02/73 vg ENTRE PARTES VILMAR RIBEIRO
DA SILVA ET OUTROS RECLAMANTES ET NELSON ROST RECLAMADO pt
QUE A MESMA NOS SEJA DEVOLVIDA vg TENDO EM VISTA LIQUIDAÇÃO
DO DÉBITO pt SDS MAURÍCIO FORTES CHEFE SECRETARIA TRIJUNTA
MONTENEGRO.


Maurício Fortes.
Chefe de Secretaria.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, certa data

foram expedidos e por os
nos documentos.

DOU FÉ. Montenegro, 09.04.73.

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

13
26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

A L V A R Á

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o Sr. **ALMIRO RIBEIRO DA SILVA.** a receber do **a Caixa Econômica Federal, agência local.,** a quantia de Cr\$. **399,60-.-.-.-.-.-.-.-** (**Trezentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos**)-.-.-.-), capital depositado em nome de **Nelson Rost.**, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro, datadas de 30.03.73.,** O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. **Montenegro.** Dado e passado nesta cidade aos **(09) nove dias do mês de abril de ano de mil novecentos e setenta e três (1 973).-**

Recebi a original do presente Alvará em: **9.4.73.**


Juiz do Trabalho
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

Almir Ribeiro da Silva

A presente fôlha contém 1 documentos. *ff.*


01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº 146-48/73	03 - CPF ou CGC Não possui	04 - GUIA N.º 44/73
-------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
ALMIR RIBEIRO DA SILVA

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Carapuças - Taquari

BANCO DO BRASIL S.A.
MONTENEGRO (RS)
LIQUIDADO
09 ABR 1973
RS

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS</p>	<p>3a. VIA</p>	07 - RECOLHIMENTO		
		CÓDIGO ABRUS VALOR Cr\$		
		(01) Emolumentos	AI 1.450	0,25
		(02) Custas	1.505	
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		(03) TOTAL	0,25	

09 - RECLAMANTE
Almir Ribeiro da Silva e outros

10 - RECLAMADO
Nelson Rost

11 - AUTENTICAÇÃO

SELO 9 5 ABR 9 *9* 25 1561

3a. VIA - Processo
Cod. 147 - 350 bls. 4x100 - 10/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

14
25

A L V A R Á

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o Sr. VILMAR RIBEIRO DA SILVA a receber da Caixa Econômica Federal, agência localizada em Montenegro, Cr\$. 450,00-.-.-.-.- (Quatrocentos e cinquenta cruzeiros), capital depositado em nome de Nelson Rost, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, datadas de 30. 3.73, QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade Montenegro, aos (09) nove dias do mês de abril de ano de mil novecentos e setenta e três (1973).

Recebi a original do presente alvará em:

09.4.73

Vilmar Ribeiro da Silva

Juiz do Trabalho

DR. CARLOS EDMUNDC BLAUTH.

A presente folha contém 1 documentos.

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº 146-48/73	03 - CPF ou C G C Não possui	04 - GUIA N.º 45/73
-------------------------	--------------------------------------	--	-------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
VILMAR RIBEIRO DA SILVA

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Carapuças - Taquari

MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
JCJ de Montenegro

07 - RECOLHIMENTO	
CÓDIGO	VALOR Cr\$
(01) Emolumentos 11 1.450	0,25
(02) Custas 1.505	
(03) TOTAL	0,25

09 - RECLAMANTE
Vilmar Ribeiro da Silva e outros

10 - RECLAMADO
Nelson Rost

11 - AUTENTICAÇÃO

BANCO DO BRASIL S.A.
MONTENEGROS (RS)
LIQUIDADO
09 ABR 1973
- AZMUS -

3a.
VIA

09 31 ABR 9

25 1973

3a. VIA - Processo
Cod. 147 - 350 bls. 4x100 - 10/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

45
—
25

A L V A R Á

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o Sr. **JOÃO SABINO RIBEIRO DA SILVA.** a receber da **Caixa Econômica Federal, agência local,** a quantia de Cr\$. **450,00-.-.-.-.-.-.-.-** (**Quatrocentos e cinquenta cruzeiros**)-.-.-), capital depositado em nome de **Nelson Rost.**, consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro, datadas de 30.03.73** O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade **Montenegro,** aos **(09) nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três (1 973).**-

Juiz do Trabalho

DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH.

Recebi a original do presente Alvará em: **.09.04.73....**

João Sabino Ribeiro da Silva

OFÍCIO DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 OBRIGATORIO O FORTALECIMENTO
 (CASSACARUE E DEQUALIZADO) DE 1972 II

A presente folha contém 1 documentos.

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº 146-48/73	03 - CPF ou CGC Não possui	04 - GUIA N.º 46/73
-------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
JOÃO SABINO RIBEIRO DA SILVA

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
 (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO.
 (02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Carapuçás - Taquari

BANCO DO BRASIL S. A.
 MONTENEGRO (RS)
 LIQUIDADO
 09 ABR 1973
 MUS - RS

(03) SIGLA DA U. F.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
 PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO

3a.
VIA

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
JCJ de Montenegro

07 - RECOLHIMENTO	
CÓDIGO	VALOR Cr\$
(01) Emolumentos AL 1.450	0,25
(02) Custas 1.505	
(03) TOTAL	0,25

09 - RECLAMANTE
João Sabino Ribeiro da Silva e outros

10 - RECLAMADO
Nelson Rost

11 - AUTENTICAÇÃO

RECIBO 9 4 R ABR 9

25 1361

3a. VIA - Processo
 Cod. 147 - 850 bls. 4x100 - 10/72

[Faint handwritten text and stamps at the bottom of the page]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
4ª REGIÃO - P. ALEGRE - R. G. S.

DISTRIBUIÇÃO
OF.nº 8/73

São Leopoldo, 4 de abril de 1973

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 121173
Em 09 / 04 / 73

SENHOR CHEFE

Atendendo sua solicitação formulada através do telegrama nº 15/73, estou devolvendo em anexo a Carta Precatória nº 02/73 que não chegou a ser distribuída, visto ter sido recebida após o telegrama citado.

Sem mais, de momento, nesta oportunidade renovo a V. Sa. meus protestos de estima e consideração, mui atenciosamente.

MAITENA ELIZA ALVAREZ
Distribuidora do T.R.T. - 4ª Reg.
SÃO LEOPOLDO

ILM. SR.
MAURÍCIO FORTES
MD. CHEFE DA SECRETARIA DA MM. J. C. J. DE
MONTENEGRO

ma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA EXECUTÓRIA nº 02/73.

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO.RS.
DEPRECADO : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE SÃO LEOPOLDO -
DO - RS., A QUEM COUBER POR DISTRIBUIÇÃO.

O DOUTOR CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presi-
dente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro,

D E P R E C A a V.Exa. que, ao lhe ser esta apresenta-
da e após nela exarar o seu respeitável "CUMpra-SE", digno-se deter-
minar as providências necessárias no sentido de ser citado o SR. NEL-
SON ROST, com endereço na cidade de ESTEIO.RS., à Rua Pelotas, núme-
ro 588, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de
penhora, a importância de CR\$1.383,40 (hum mil e trezentos e oitenta
e três cruzeiros e quarenta centavos), correspondente ao principal,
cr\$1.083,00, cláusula penal cr\$216,60, custas processuais cr\$79,80,
e emolumentos cr\$4,00, relativamente ao processo J.C.J. nº 146-148/73,
em que são partes: VILMAR RIBEIRO DA SILVA e outros(3) reclamantes,
e o referido senhor como reclamado.

D E P R E C A, outrossim, caso o reclamado não cumpra as
obrigações atinentes a esta, se prossiga nos demais trâmites legais
até final.

Dando a esta cumprimento, estará Vossa Excelência, pres-
tando relevante serviço às partes e à JUSTIÇA.

MONTENEGRO, aos (28) vinte e oito dias do mes de março
do ano de mil novecentos e setenta e três(1973).

Eu, Jary de Castro Aranda, Jary de Castro Aranda, Porteiro
de Auditório, datilografei, e eu, Maurício Fortes, Maurício
Fortes, Chefe de Secretaria subscrevi.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho - Presidente

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 10/04/73

[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
[Signature]
CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA